



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

Concorrência Eletrônica n.º 006/2026 DER/DOP/SRNOROESTE
GMS n.º 112/2026 (CONC-e) / Compras.gov.br n.º 90112/2026

Protocolo n.º 26.079.735-2
Edital – Página 33 de 58



ANEXO II – ORÇAMENTO DO DER/PR

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras. Mês de referência da composição de preços: agosto/2025.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE



ANEXO III – PROJETO/MEMORIAL

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

Concorrência Eletrônica n.º 006/2026 DER/DOP/SRNOROESTE
GMS n.º 112/2026 (CONC-e) / Compras.gov.br n.º 90112/2026

Protocolo n.º 26.079.735-2
Edital – Página 35 de 58



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO
PARANÁ E A LICITANTE _____, NA FORMA ABAIXO:**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguaçu, n.º 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, [Formação], _____, nomeado pelo Decreto n.º _____ de _____ de _____ de _____, portador do CPF sob n.º _____, e por seu(ua) Diretor(a) _____, [Formação], _____, nomeada pelo Decreto n.º _____, de _____ de _____ de _____, portador do CPF sob n.º _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000, e a Licitante _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, adiante designada Contratada, neste ato representada por _____, portador do CPF sob n.º _____, atendendo ao contido no protocolado sob n.º _____, que inclui autorização do Senhor Secretário de Estado da Fazenda para realizar a despesa, datada de _____, bem como adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório pelo Diretor Presidente deste DER/PR, datado de _____, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA I – LEGISLAÇÃO

1.1. Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

2. CLÁUSULA II – OBJETO

“Execução de obras para contenção de processo erosivo e melhorias no sistema de drenagem existente, localizado nas proximidades do km 30 da rodovia PR-554, em São Jorge do Ivaí/PR, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR.”, relativo ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 006/2026 DER/DOP/SRNOROE, GMS n.º 112/2026 (CONC-e).

2.1. Este Contrato vincula-se ao Edital da licitação e seus Anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA III – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 006/2026 DER/DOP/SRNOROE
GMS n.º 112/2026 (CONC-e) / Compras.gov.br n.º 90112/2026

Protocolo n.º 26.079.735-2
Edital – Página 36 de 58



- 3.1. Execução indireta na modalidade de preço unitário.
- 3.2. A fiscalização a ser realizada pela Contratante está prevista no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

4. CLÁUSULA IV – VALOR

- 4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (indicar valor por extenso).
- 4.2. No preço proposto estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre o mesmo, representando a compensação integral para todos os impostos, taxas, seguros, operações, transportes, materiais, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução dos serviços. Todos os dados informados pela Contratada refletem com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5. CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, no exercício de _____, através de (conforme informação orçamentária da DER/DAF), no valor de R\$ _____ (indicar valor por extenso).

6. CLÁUSULA VI – PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo para a execução dos trabalhos será de _____ (indicar por extenso), contado a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR.
- 6.2. A vigência do Contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até **60 (sessenta) dias corridos** após o término do prazo previsto para a execução dos serviços.
- 6.3. O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei.

7. CLÁUSULA VII – PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.
- 7.2. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

8. CLÁUSULA VIII – REAJUSTAMENTO



8.1. O reajustamento dos preços contratuais, quando for o caso, ocorrerá com a variação dos seguintes índices (aqueles que forem aplicáveis), publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Serviços complementares (coluna 39d); - Projetos Executivos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias;
- Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Sinalização (coluna 39b);

8.1.1. Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, proveniente da tabela de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT. Os preços contratuais relativos à mobilização e desmobilização serão reajustados pelo Índice Mobilização e Desmobilização, proveniente da tabela de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT. Os preços contratuais relativos à administração local serão reajustados pelo Índice Administração Local, proveniente da tabela de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT.

8.1.2. Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no Edital e seus Anexos.

9. CLÁUSULA IX – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação será permitida na hipótese e condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, devendo ser autorizada pela Administração, observando-se, ainda, o disposto no subitem 5.12 do Edital e as condições de habilitação do subcontratado.

10. CLÁUSULA X – GARANTIA

10.1. A Contratada apresentou ao DER/PR garantia no valor de R\$ _____ (indicar valor por extenso), na data de _____, anexa ao processo.

10.2. Em caso de prorrogação do prazo de duração do Contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

10.3. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no Edital e nas mesmas modalidades e locais.

10.4. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11. CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Edital e no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

11.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. A Contratada deverá obter o licenciamento ambiental, nos termos do § 5º, inciso I, do Art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental aplicável. Caberá à Contratada a condução, junto ao órgão ambiental responsável, de todas as etapas e ações necessárias para o andamento do processo de obtenção das licenças ambientais.

11.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sob pena das sanções legais. A Contratada declara responsabilidade exclusiva sobre quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

11.5. A Contratada deverá garantir aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.6. A Contratada declara que fornecerá, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

11.7. A Contratada deverá cumprir os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.8. A Contratada fica vinculada aos termos do Edital e seus Anexos e à sua proposta.

11.9. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista na Lei n.º 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.10. [Quando se tratar de consórcio, constar: cláusula de responsabilidade solidária, conforme Art. 15, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e Art. 102, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022].

12. CLÁUSULA XII – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá cumprir as condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital. Os serviços serão recebidos conforme definido no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

12.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o Contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o Contratado ficará responsável pela reparação, pela



correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

13. CLÁUSULA XIV – INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

13.1. Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o Contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Art. 180, inciso VIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em Lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e neste Contrato.

13.3. Constituem motivo para extinção do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início de serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- e) a paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em Lei;
- g) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- k) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- l) o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- m) a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- n) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Contratante;
- o) a supressão, por parte do Contratante, das atividades, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido legalmente;
- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis,



independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

q) o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) a não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

s) o atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

t) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato;

u) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

v) a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; e,

w) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.4. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.5. A extinção do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; e,

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

13.6. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.7. Quando a extinção ocorrer com base nas **alíneas 'n' à 'w' do subitem 14.3**, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização, quando couber; e,

d) ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



13.8. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
- c) perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; e,
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados.

13.9. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no **item 14.12, alínea 'd'**, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

13.11. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11.1. A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

13.11.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.12. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do Contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus Anexos e neste Contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 30% (trinta por cento), quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- c) multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto apurada quando da medição final;
- d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto;